

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme estabelecido pela Lei 14.133, art. 9º, inciso XX: “*estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao anteprojeto, ao termo de referencia ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação*”.

Deste modo, reuniram-se em comissão as servidoras: Mirela Matos Barreiro, Cahina Jussara Martins e Alyne Mota Barbosa Pinter para elaboração do presente documento.

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

Considerando que o consumo de água é indispensável para a vida do ser humano estando ligada diretamente a saúde, sendo dever de a instituição fornecer aos seus servidores, terceirizados e todos que frequentam as instalações públicas, justifica-se a necessidade de fornecimento de água mineral durante o exercício de 2024, de modo a atender a necessidade de consumo nas repartições públicas e nos eventos por esta realizados.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

Conforme identificado junto administração, o Município já regulamentou sobre o tema porém neste primeiro momento não foi ainda realizado o procedimento necessário para formalização do Plano Anual de Contratação para o exercício de 2024, deste modo registra-se que a presente contratação não consta no referido plano, mas que será objeto deste assim que implantado pela administração municipal.

3. Requisitos da Contratação:

Apesar dos departamentos possuírem em sua grande maioria filtros para galões de água de 20 litros, não há vasilhames excedentes em quantidade razoável para aquisição de grande quantidade por pedido, bem como os espaços destinados ao

armazenamento de materiais disponíveis não são os mais adequados a estes produtos considerados como alimentos e dos quais requer cuidados especiais.

Ainda por não haver uma central de armazenamento e o município possuir unidade de saúde e de atendimento por todo o território, faz necessária a entrega ponta-ponta, torna-se indispensável que empresa vencedora seja limitada ao prazo de entrega de 48 (quarenta e oito) horas para deste produto. Ao que tange as garrafas de 500 ml e copos de 200 ml, aos quais serão destinados principalmente aos eventos, cursos e programações específicas, os mesmos poderão ter seu prazo estendido em até 05 (cinco) dias corridos. Essas variações de embalagens e apresentações se fazem necessárias, tendo em vista que durante o ano são realizados conferências e cursos de capacitação em espaços locados e cedidos, dos quais por vezes não possui viabilidade do transporte de galões, faz-se necessária à aquisição de copos de água e garrafas, sendo estes definidos conforme cada evento visando sempre à eficiência e diminuição do desperdício.

A água mineral deverá ser potável, ter aparência límpida, transparente, ser insípida e classificada como água mineral ou água potável de mesa, possuir a validade mínima de seis meses, embalada conforme requisitos da Portaria nº 387/08, com redação da Portaria nº 358/09 do DNPM, com registro no Ministério da Saúde, ainda empresa atender aos requisitos legais previstos nas RDC nº 712/2022 e 717/2022 da Anvisa, bem como demais legislações pertinentes. Ainda, por ser tratar de produto enquadrado como alimento, faz-se necessária a apresentação da regularidade sanitária do estabelecimento.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

Descritivo	Portal Tribunal de Contas (média dos preços obtidos)	Hospital Guarnição de Florianópolis	Base Aérea Florianópolis	Prefeitura de Sombrio	Batalhão Ferroviário	Prefeitura de Capivari de Baixo	Prefeitura de Joinville	Media
Água mineral natural, de primeira qualidade, acondicionada em garrafas de 20 (vinte) litros, embalagem	14,53					17,50		16,02

retornável, em plástico resistente higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega com Registro no Ministério da Saúde.								
Água mineral com gás engarrafada em embalagem plástica de 500ml. Embalagem contendo 12 unidades	15,13					14,00		14,57
Água mineral sem gás engarrafada em embalagem plástica de 500ml. Embalagem contendo 12 unidades	15,90					10,70		13,30
Copo de água mineral 200 ml - água mineral sem gás em copo plástico transparente de 200 ml, com tampa em alumínio. Caixa contendo 48 (quarenta e oito) unidades.		48,48	101,28	37,44	37,44	28,46	27,59	46,78

Para fins de obtenção dos valores, foi feito o levantamento junto aos painéis de preços do Tribunal de Contas do estado e Paineis de Preços Nacional com o objetivo de obter a media praticada no mercado perante a solução proposta.

Cabe salientar que não se trata da pesquisa de preço, mas do levantamento de mercado não devendo ser confundido neste caso com requisito do artigo 23 da Lei 14.133.

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

Em atendimento ao disposto no Art. 44 da Lei 14.133/2021, foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos e entidades soluções diversas para a demanda, com

objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração e aos requisitos apresentados no presente estudo.

Foram levantadas as seguintes possibilidades: Aquisição do gênero água engarrafada - contratado em exercícios anteriores.

Verifica-se que há bebedouros que suportam garrafão de água mineral já instalados nas repartições públicas. Trata-se de gênero adquirido neste formato há muitos exercícios, por isso, conta com esta estrutura já estabelecida. Identificamos que além da aquisição dos produtos a alternativa seria a instalação de filtros de água, contudo o mesmo torna-se inviável uma vez que esta alternativa impossibilita o transporte e fornecimento em eventos e capacitações.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

De acordo com o §2º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a estimativa de valor não pode ser confundida com o valor estimado do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo relacionar o valor de cada uma das soluções apresentadas, contribuindo com a escolha de acordo com os aspectos econômicos. Verifica-se que no presente caso foi verificado como possível solução apenas uma alternativa, sendo a aquisição de água mineral.

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

Aquisição de forma parcelada de água de mineral envasada em embalagens de 20lts, de 500ml com e sem gás e copos de 200ml sem gás para abastecimento as secretarias municipais de Capivari de Baixo.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

Em virtude da aquisição destinar-se as diferentes secretarias, da ausência de local adequado para armazenamento e distribuição, da indisponibilidade de vasilhames excedentes, torna-se inviável a aquisição do montante previsto para o exercício, bem como devido as diferentes programações de eventos e cursos a serem

estabelecidos não há como prever adequadamente a quantidade dos itens de menor volume, justificando-se a aquisição parcelada decorrente de solicitação prévia conforme a necessidade de cada ente.

Deste modo, verifica-se que a melhor alternativa continua sendo a já adotada por longo período pela administração que é de fato a aquisição de água em diferentes tamanhos de embalagem plástica.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

Por se tratar de fornecimento de água, a qual varia conforme calendário municipal de eventos, cursos, unidades escolares, vacinações, programas de saúde, ações socioeducativas, entre outros. Pretende-se por meio do parcelamento, bem como das diferentes formas de apresentação atender da melhor maneira possível cada demanda. Sendo no ato da solicitação confirmada a verificação do produto que melhor atenderá a necessidade de cada ente.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Recomenda-se que o termo de referencia e homologação sejam entregues ao gestor de contratações e aos futuros fiscais de modo que possam verificar a compatibilidade dos produtos e marcas no ato da autorização de fornecimento e entrega dos mesmos.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

A aquisição de água mineral independe de outra contratação correlata.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

Por não haver no município programa de captação de recicláveis regular, bem como não haver programa de incentivo atuante, a contratação apesar de gerar

resíduos faz-se necessária, sendo considerada neste caso a reutilização dos vasilhames de modo a diminuir o impacto ambiental.

Ainda, o fracionamento das embalagens tem por objetivo a diminuição do desperdício tanto de água como do resíduo plástico utilizado.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Diante dos apontamentos e do estudo realizado verifica-se que a forma que melhor atende a necessidade das secretarias trata-se da aquisição de água mineral por meio de diferentes apresentações, bem como que o processo licitatório seja mediante registro de preços, conforme os descritivos elencados no item 04, sendo esta recorrente há anos por esta municipalidade deste modo sendo que esta se encontra estruturada. Quanto ao registro de preços o mesmo justifica-se uma vez que mesmo havendo uma estimativa, a mesma depende diretamente de fatores que não podem ser mensurados como questões climáticas extremas.

Mirela Matos Barreiros
Matricula 12952/2
Diretora de Gestão

Cahina Jussara Martins
Matricula 7087
Monitora

Alyne Mota Barbosa Pinter
Matricula 10286
Agente administrativo

Revisado por: